PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 232 de 15 de Dezembro de 1960.

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial da importancia de CR.$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com o abono de natal aos funcionarios e empregados desta Prefeitura.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo 1º será da importancia de Cr.$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), a cada empregado.

Art. 3º - O presente credito será coberto com os recursos do saldo financeiro que será transferido para o proximo exercicio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 17 de Dezembro de 1960.

João Zacchi

JOÃO ZACCHI
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 17 de Dezembro de 1960.

Lauro Faciolli

LAURO FACIOLLI
-Secretario-